



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

LEI Nº 1821/2003.

**AUTORIZA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDORES A
TÍTULO EMERGENCIAL .**

MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto nos § 3º e 6º do Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar a título emergencial os seguintes servidores:

I – Um Digitador, com carga horária de 33 horas semanais e remuneração mensal equivalente ao CC2 da Prefeitura Municipal, para exercer suas atividades junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

II – Um auxiliar de serviços de administração, com carga horária de 33 horas semanais, com remuneração mensal equivalente ao CC1 da Prefeitura Municipal, para exercer suas atividades junto a Direção Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, de acordo com a presente Lei, deverão comprovar a seguinte escolaridade: Para Digitador, escolaridade de nível médio e para o auxiliar escolaridade de ensino fundamental completo.

Art. 3º - As contratações a que se referem a presente Lei, será até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações orçamentárias próprias prevista para o orçamento de 2003.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
Em, 17 de fevereiro de 2003.


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º Secretário